

PROJETO DE LEI N.º 058, DE 27 DE JUNHO DE 2011

ORIGEM: Poder Executivo

“Dispõe sobre incentivo para ampliação de indústria que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para ampliação das instalações à Empresa **JOÃO SABADIN & FILHO LTDA**, CNPJ Nº: 87.431.466/0001-20, e Inscrição Estadual nº 007/0004455, estabelecida na Linha Sabadin, s/n, neste Município.

Art. 2º - Os incentivos serão o seguinte:

- a) Fornecimento de material de construção até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- b) Instalação de rede elétrica trifásica com construção de subestação de energia/força e um transformador, com energia força inicial de 112,5 Kwa.
- c) Fornecimento de (50)tubos de concreto de 40 centímetros;
- d) Fornecimento de 40 m³ de pó-de-brita e 30 m³ de brita para construção.

Art. 3º - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstas nas Leis Municipais nº 1507/2002 e nº 1594/2003.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal de Finanças, orçamento municipal vigente, a seguir especificadas.

1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
2266102091.025 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS
1086- 3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de junho de 2011.

JOSE ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

JACIR GABIATTI ZATT

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 058/2011
PROJETO DE LEI Nº. 058/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa JOÃO SABADIN & FILHO LTDA, atuante no ramo de industrialização de erva-mate, está estabelecida e em atividade há vários anos.

Segundo requerimento da empresa, que tem interesse na expansão de suas atividades, os investimentos são consideráveis, o que gerará aumento na produção e incremento no número de empregados, e o incentivo proposto é de suma importância para a concretização da expansão empresarial.

Há legislação municipal que autoriza oferecer incentivo para empresas que se estabelecerem no Município e às que apresentam plano de expansão.

A proposta que se apresenta para fornecimento de materiais e instalação de rede elétrica trifásica se faz adequada para o plano de expansão da empresa. Há de se atentar pela justificativa apresentada pelo Setor de Cadastro do Município, onde foi feito o estudo sobre a questão apresentada:

A empresa JOÃO SABADIN & FILHO LTDA, possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação já existente e para aquelas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo à esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo no setor ervateiro e na criação e fortalecimento nas indústrias locais e as que tem interesse em aqui se instalar em nosso município.

Lembramos também que no nosso município temos uma vasta quantidade de matéria prima neste setor de erva mate, se consolidando como o maior pólo de erva mate e do setor Ervateiro pelas indústrias que se instalaram e vem se instalando e pelo crescimento que as indústrias locais vem mostrando.

Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Esta empresa neste seguimento tem grande chances de crescimento, podendo chegar a aproximadamente 24 empregos diretos e indiretos, com um faturamento bruto aproximado em R\$ 7.560.000,00 pelo período de 4 anos, vai trabalhar com produtos alimentícios, fazendo mais investimento na empresa, melhorar e agilizar o desempenho na empresa, fazendo crescer também o valor

adicionado do ICMS para o município, inclusive fazendo venda no atacado e varejo.

Há tempos o município vem buscando formas diversas para criação de empregos e para geração de renda, fórmulas que oportunizará o Desenvolvimento Social e Econômico do município.

*A empresa **JOÃO SABADIN & FILHO LTDA**, fez vários investimentos na sua ampliação e continuará investido conforme o crescimento das vendas, e no futuro vai gerar empregos, não só familiar mas também empregos diretos e indiretos.*

O Município mantém este plano de crescimento. É de interesse do Município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal